

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/97

#### "ALTERA OS ARTS. 82 E 83 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Araporã aprova e o seu Presidente promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Os arts. 82 e 83 da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 82 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreiras para os servidores dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas."


"Art. 83 - A lei assegurará aos servidores da administração direta, paridade de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho."

Artigo 2º - Revogam-se o parágrafo único do art. 82 e o parágrafo 1º do art. 83, renumerando-se o parágrafo 2º para parágrafo único.

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-Mg., 04 de Julho de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

  
Pedro Marques das Neves  
Presidente